

RESOLUÇÃO N° 104, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999
(revogada pela Resolução n° 258/07)

Dispõe sobre tolerância máxima de peso bruto de veículos.

O CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO – CONTRAN, usando da competência que lhe confere o inciso I do art. 12, cc. art. 99 e §§ da Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, e conforme art. 2.º da Resolução n.º 12/98 de 6 de fevereiro de 1998 – CONTRAN e Resolução n.º 102 de 31 de agosto de 1999, resolve:

REVOGADA